

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 05/Out



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3064- Ano 2023



ESPIRITO SANTO

NOTA DE REPÚDIO E INDIGNAÇÃO

O SINDIVIGILANTES, entidade representativa dos trabalhadores e trabalhadoras vigilantes, vem a público manifestar sua mais profunda indignação e repúdio em relação ao incidente ocorrido no posto de trabalho de uma de nossas valorosas vigilantes.

Na última quarta-feira 27/09/2023, uma de nossas companheiras de trabalho, cujo nome não divulgaremos por razões de segurança, foi vítima de uma agressão verbal perpetrada por um vereador da cidade de Marechal Floriano/ES, em exercício de suas funções. Este lamentável episódio é inaceitável e representa um ato de desrespeito não apenas à trabalhadora em questão, mas também a todos os trabalhadores e trabalhadoras, bem como à sociedade como um todo.

O SINDIVIGILANTES enfatiza a importância dos trabalhadores vigilantes na manutenção da segurança e tranquilidade da sociedade. São esses profissionais que, muitas vezes, colocam suas vidas em risco para garantir a proteção de todos. Portanto, é fundamental que eles sejam tratados com o devido respeito e consideração que merecem.

Além disso, destacamos o papel crucial da mulher na sociedade, e a presença das mulheres no mercado de trabalho, inclusive como vigilantes, é de extrema importância. A contribuição das mulheres não deve ser subestimada nem desrespeitada de forma alguma.

Diante deste repugnante episódio, exigimos que a conduta do vereador seja avaliada pela Câmara de Vereadores com a máxima seriedade. A sociedade não pode tolerar atos de desrespeito, especialmente quando praticados por autoridades públicas que deveriam servir como exemplo de conduta.

Instamos a todos os cidadãos e cidadãs de nossa comunidade a se solidarizarem com nossa colega vigilante e a repudiarem qualquer forma de agressão verbal ou física contra os trabalhadores, em especial contra as mulheres, que desempenham um papel fundamental em nossa sociedade.

Reafirmamos nosso compromisso em lutar pela valorização e respeito aos trabalhadores e trabalhadoras vigilantes e continuaremos a buscar justiça e igualdade em nosso campo de atuação. Esperamos que este triste episódio sirva como um alerta para a necessidade de respeitar e proteger aqueles que dedicam suas vidas a proteger os demais.

SINDIVIGILANTES - Pela dignidade e respeito aos trabalhadores vigilantes e às mulheres na sociedade.



Edimar de Oliveira Campos
Presidente do Sindivigilantes/ES

PETROLINA/PE

Assembleia Geral

Campanha SALARIAL 2024

Respeitem nossos direitos!!!

Data : 07/10 as 19 :30hs

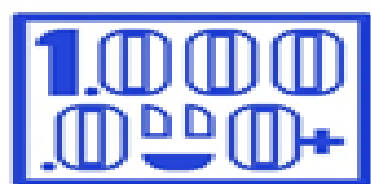
SEDE DO SINDICATO DOS VIGILANTES
LOCAL : BARÃO DA BOA VISTA N 204 A
BAIRRO GERCINO COELHO
PETROLINA - PE

SINDIVIG SERTÃO - PE
Sindicato dos Vigilantes do Sertão

Semana Nacional da Execução Trabalhista bate novo recorde e movimentou mais de R\$ 4,3 bilhões

Com o slogan “Processos são vidas - A Justiça além dos números”, a campanha deste ano atendeu quase 400 mil pessoas.

Processos são **vidas!**



Semana Nacional da
**Execução
Trabalhista**
A Justiça além dos números

13ª edição | De 18 a 22 de setembro

Banner da Semana Nacional da Execução Trabalhista

A 13ª edição da Semana Nacional da Execução Trabalhista 2023, promovida de 18 a 22/9, foi encerrada com mais de 397,4 mil atendimentos

em todo o país e movimentou mais de R\$ 4,3 bilhões. O valor é recorde e supera os R\$ 2,8 bilhões do ano passado.

Com o slogan “Processos são vidas - A Justiça além dos números”, a campanha deste ano também realizou mais de 77,3 mil audiências, homologou 21,9 mil acordos e promoveu 607 leilões de bens para quitação de dívidas trabalhistas.

Movimentação

Dos R\$ 4,3 bilhões movimentados, R\$ 1,2 bilhões são oriundos de acordos firmados durante a semana e R\$ 1,8 bilhões de pagamentos liberados via alvarás. Os valores recolhidos a título de INSS e Imposto de Renda chegaram a R\$ 381,7 milhões de arrecadação de INSS e Imposto de Renda. Além disso, R\$ 163 milhões foram arrecadados por meio de leilões e quase R\$ 629,6 mil por outras formas de recolhimento e bloqueios.

Os dados consolidados podem ser conferidos no Painel da Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Ranking

Entre os Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte, os primeiros colocados em movimentação foram os da 1ª Região (RJ), o da 15ª Região (Campinas/SP) e o da 2ª Região (SP). Dos de médio porte, os destaques foram os TRTs da 10ª Região (DF/TO), da 5ª Região (BA) e o da 9ª Região (PR). Entre os de pequeno porte, o ranking é encabeçado pelo TRT da 17ª Região (ES), seguido pelo da 14ª Região (RO/AC) e pelo da 24ª Região (MS).

A Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista (CNEET) também vai divulgar o ranking das Varas do Trabalho e das unidades judiciais do primeiro grau que mais se destacaram durante a semana. Os dados estão sendo compilados, e o levantamento será apresentado em breve.

Esforço concentrado

Em mensagem direcionada a todas as pessoas que atuaram para o sucesso da semana temática, o ministro Cláudio Brandão, coordenador nacional da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista (CNEET), agradeceu o empenho e a mobilização.

TST

A edição deste ano ficou marcada, também, pela primeira participação do Tribunal Superior do Trabalho no evento. As ações foram conduzidas pelo Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal Superior do Trabalho (Cejusct-TST).

Ao todo, no TST foram celebrados 46 acordos, que totalizam mais de R\$ 7,5 milhões, em 104 processos.

Acordos

Entre os milhares de processos solucionados durante a Semana da Execução está uma ação ajuizada em 2014, no TRT da 23ª Região (MT), por um servente de pedreiro contra a construtora onde trabalhava. Os valores serão pagos com quatro terrenos em Várzea Grande.

No TRT da 18ª Região (GO), um acordo de R\$ 11,3 milhões será utilizado para pagar 165 ex-empregados de uma empresa de vigilância e segurança que aguardavam há anos pelo fim do processo. O valor é proveniente da venda direta de uma fazenda em Mato Grosso, penhorada nos autos.

No Rio de Janeiro, o TRT da 1ª Região (RJ) fechou um acordo entre o Sindicato dos Metalúrgicos do Rio de Janeiro (Sindimetal-Rio) e a Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep) que, segundo a empresa, vai proporcionar a fabricação do primeiro submarino de propulsão nuclear com sua força máxima do país, com a aplicação da expertise de 100 empregados.

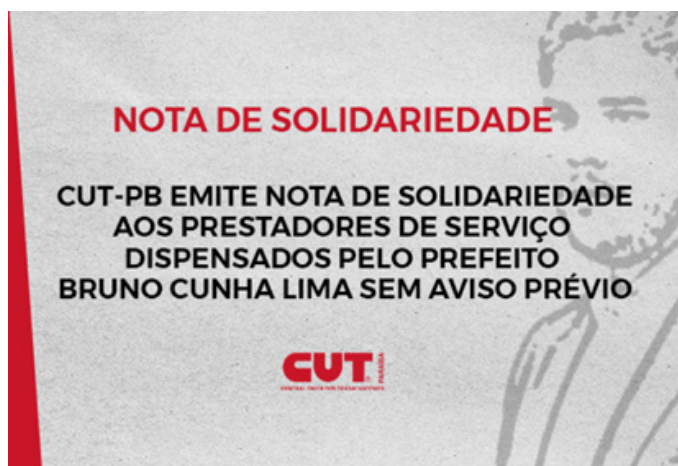
(Andrea Magalhães/AJ//CF)

FONTA: TST

Prefeito de Campina Grande demite centenas de prestadores de serviços, de madrugada

Prestadores de serviço foram dispensados. sem aviso prévio, neste fim de semana, na madrugada do domingo (1º) pelo prefeito de Campina Grande, Bruno Cunha Lima. CUT-PB se solidarizada com trabalhadores demitido

CUT-PB



A Central Única dos Trabalhadores e Trabalhadoras (CUT-PB), vem se solidarizar com centenas de prestadores de serviço dispensados neste fim de semana, na madrugada do domingo, 1º de outubro, por parte do prefeito de Campina Grande, Bruno Cunha Lima, sem aviso prévio.

Publicada na edição do dia 30 de setembro, a dispensa deixa centenas de famílias de trabalhadores e trabalhadoras em situação de insegurança e incerteza diante deste ato insensível e ao mesmo tempo injustificável, pois, estes prestadores de serviço são o lado mais fraco dessa planilha de custos, e vale salientar ainda, que mesmo tendo uma gestão questionada do ponto de vista administrativo,

coloca injustamente a culpa no governo federal desta dispensa em massa, justamente os que mantêm os serviços e atendimento público da Prefeitura funcionando, um ato, além de inesperado e injustificado.

Esperamos que, em um ato de honradez, o prefeito Bruno Cunha Lima possa rever esse ato e cancelar esta ação, que trará prejuízo também para a população, que sofrerá com a falta de atendimento e prestação de serviços públicos.

Nos solidarizamos com todas as famílias e aguardamos resposta por parte da Prefeitura sobre o caso, que sejam recontrações de dispensados, concursados ou realização de concurso público, para que a prefeitura possa prestar o devido serviço de atendimento à população e uma justificativa para centenas de trabalhadores e trabalhadoras e suas famílias, que estão em situação de incerteza.

Direção

Central Única dos Trabalhadores e Trabalhadoras –PB

FONTE: ASCOM/CUTPB

TST confirma supressão de horas de deslocamento por negociação coletiva

Decisão da SDI-1 segue entendimento firmado pelo STF em caso com repercussão geral



Ônibus em estrada rural

A Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho reformou decisão que havia declarado a invalidade de uma cláusula coletiva que isentava a empregadora do pagamento das horas de deslocamento. Seguindo o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em julgamento com repercussão geral (Tema 1046), o colegiado concluiu que direitos trabalhistas não garantidos constitucionalmente podem ser restringidos por meio de negociação coletiva, independentemente da especificação de vantagens compensatórias. Isso significa que empregados e empregadores podem negociar coletivamente para restringir ou mesmo suprimir o direito às horas de deslocamento.

Horas in itinere

A reclamação trabalhista foi proposta por um operador de produção da BRF S.A. em Rio Verde (GO), que pretendia integrar as horas de deslocamento (in itinere) à jornada de trabalho e receber as horas extras correspondentes.

A Terceira Turma do TST considerou inválida a cláusula coletiva que suprimia o pagamento dessas horas. Segundo o colegiado, a remuneração referente a esse tempo está entre as garantias mínimas asseguradas aos trabalhadores pela lei, e sua supressão por meio de negociação coletiva violaria a Constituição Federal.

STF

Ao julgar o recurso de embargos interposto pela empresa, o ministro Breno Medeiros, relator do apelo, discordou da fundamentação. Segundo ele, conforme decisão do STF, a norma coletiva que limita ou restringe as horas in itinere é válida, uma vez que se trata de direito não assegurado na Constituição Federal. Para o ministro, as cláusulas normativas não podem ferir um patamar civilizatório mínimo, mas esse não é o caso das horas de deslocamento.

Entendimento pacificado

O presidente do TST, ministro Lelio Bentes Corrêa, ressaltou que esse entendimento acerca da validade das cláusulas que suprimem horas de deslocamento já é adotado pela maioria das Turmas do TST e que essa foi a primeira manifestação da SDI-1 sobre o tema.

Na mesma sessão, também foram reformadas outras duas decisões que haviam negado validade a cláusulas normativas semelhantes.

As decisões foram unânimes.

(Bruno Vilar/CF).

Fonte: Tribunal Superior do Trabalho

STF julga cumulação de honorários assistenciais e contratuais

Há cinco votos até o momento, três pela validação e dois contra



O julgamento ocorre no plenário virtual do STF.
(Imagem: Dorivan Marinho/STF)

Da Redação

STF analisa nesta semana, em plenário virtual, a possibilidade de cumulação de honorários assistenciais e contratuais em ação coletiva trabalhista. Há cinco votos até o momento, três pela validação e dois contra.

No STF, o MPT defende a ilicitude da cumulação de honorários assistenciais e contratuais na seara trabalhista. Segundo o parquet, o ônus da assistência judiciária deverá ser suportado exclusivamente pelo sindicato, não podendo ser transferido para os integrantes da categoria.

Voto do relator

Ao votar, ministro aposentado Ricardo Lewandowski, relator, destacou que a questão dos autos se resume à possibilidade, ou não, da cobrança de honorários contratuais dos trabalhadores beneficiados em demanda coletiva na qual já havia honorários assistenciais (correspondentes à assistência judiciária gratuita) estipulados pela Justiça do Trabalho.

Segundo S. Exa., a legislação autoriza a assistência judiciária prestada pela entidade sindical atuando como substituto processual, com fixação de honorários assistenciais em 15%. Contudo, em seu entendimento, tal conduta sindical vem sendo rechaçada pela jurisprudência do TST, por gerar o indevido pagamento de honorários advocatícios pelos substituídos.

No caso, na visão do relator, o sindicato permitiu que os advogados por ele escolhidos pactuassem a aplicação de descontos sobre todos os créditos, “independentemente da forma de sua atuação em referência aos substituídos, sem observar que essas substituições tinham potencial para gerar acréscimos nos valores que seriam deduzidos dos créditos dos próprios substituídos”.

“Concluo não haver como fugir à conclusão de que o desconto efetuado pela entidade sindical nos créditos trabalhistas dos servidores a título de honorários advocatícios já caracterizava a contraprestação pelos serviços prestados, mostrando-se indevida, no caso concreto, a contratação de advogados por parte daqueles já assistidos pela agremiação, ou, ainda, daqueles que foram excluídos da execução coletiva.”

Assim, determinou que seja excluída da conta de liquidação quaisquer descontos a título de honorários advocatícios que possam incidir sobre os créditos dos trabalhadores substituídos no referido processo.

Rosa Weber acompanhou Lewandowski.

Voto divergente

Em seu voto, ministro Nunes Marques afirmou que o caso busca afastar os prejuízos sofridos pela categoria substituída, devido a conduta do sindicato em repassar aos trabalhadores os custos com a contratação de serviço advocatício. E, no entendimento do ministro, nesta ação, “é nítida a busca pela desconstituição, de forma reflexa, dos contratos firmados pelos profissionais”.

S. Exa. esclareceu que a contratação dos advogados foi feita depois de autorizada pela categoria, reunida em assembleia geral, e o serviço veio a ser efetivamente prestado. Assim, para ele, “os profissionais fazem jus ao recebimento nos termos do pactuado em

contrato de honorários, de modo que prejuízos experimentados pelos substituídos deverão ser suportados exclusivamente pelo Sintero, e não repassados aos causídicos”.

“No presente caso, deve ser admitida a quitação dos honorários advocatícios por meio de desconto das verbas auferidas pelos trabalhadores, guardando-se coerência com os levantamentos já realizados com base nos mesmos contratos”, concluiu.

O ministro foi acompanhado por Dias Toffoli e André Mendonça.

FONTE: MIGALHAS (link: <https://www.migalhas.com.br/quentes/394531/stf-julgacao-cumulacao-de-honorarios-assistenciais-e-contratuais>)

STJ: É ilícita busca pessoal realizada por agente de segurança privada

Sob este entendimento, ministro Ribeiro Dantas absolveu paciente e outros três corréus



Ministro Ribeiro Dantas, relator do caso no STJ.
(Imagem: Sérgio Lima/STJ)

Sob o entendimento de que é ilícita a revista pessoal realizada por agente de segurança privada, o ministro Ribeiro Dantas, do STJ, anulou as provas do processo e absolveu paciente condenada por tráfico. A decisão também beneficiou outros três corréus.

A recorrente e três corréus foram condenados pelo crime de tráfico. Ao STJ, ela alega que a condenação ficou lastreada em prova ilícita, pois as drogas foram encontradas em revista pessoal realizada por uma segurança privada.

A paciente salientou que a Corte, no HC 470.937, se manifestou sobre o tema, delineando que “somente as autoridades judiciais, policiais ou seus agentes estão autorizados a realizarem a busca domiciliar ou pessoal”, motivo pelo qual requereu o reconhecimento da ilicitude desta prova e de todas que dela decorreram.

O relator Ribeiro Dantas acolheu o pedido ao citar jurisprudência do Tribunal e considerar que a condenação foi baseada em busca pessoal realizada de forma ilegal.

Com efeito, anulou as provas e absolveu a paciente das imputações contra ela formuladas. Os efeitos da decisão foram estendidos aos corréus.

FONTE: MIGALHAS (link: <https://www.migalhas.com.br/quentes/373887/stj-e-ilicita-busca-pessoal-realizada-por-agente-de-seguranca-privada>)

Ministro Barroso pauta correção do FGTS para próximo dia 18

A análise do tema foi suspensa em abril após pedido de vista do ministro Nunes Marques



Ministro Barroso marca julgamento sobre correção dos rendimentos do FGTS para 18 de outubro.

(Imagem: Carlos Moura/SCO/STF)

STF divulgou nesta terça-feira, 3, a pauta de julgamentos, elaborada pelo presidente da Corte, ministro Luís Roberto Barroso, para todo o mês de outubro. Entre os destaques está a retomada do julgamento que trata da taxa de correção monetária do saldo do FGTS, marcada para 18 de outubro.

A ação, que pode resultar em ganhos para centenas de milhares de trabalhadores com carteira assinada, já foi levada cinco vezes ao plenário, a mais recente em abril, quando o julgamento foi interrompido por um pedido de vista do ministro Nunes Marques.

O julgamento deve definir qual o índice deve ser adotado para a correção monetária dos saldos do FGTS. Durante mais de duas décadas, as contas foram corrigidas pela TR - Taxa

Referencial, definida pelo Banco Central.

O partido Solidariedade, autor da ação, argumenta que a correção pela TR resultou em prejuízo bilionário aos titulares, uma vez que a taxa permaneceu por longos períodos zerada, não refletindo assim o avanço da inflação e a perda de poder aquisitivo da moeda. A legenda defende a aplicação de algum índice inflacionário alternativo.

Até o momento, os ministros Luís Roberto Barroso e André Mendonça votaram por derrubar a aplicação da TR, que seria inconstitucional. Para eles, a remuneração das contas não pode ser inferior ao rendimento da caderneta de poupança. Os demais ministros ainda não votaram. O julgamento será retomado com o voto de Nunes Marques.

FONTE: Agência Brasil

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF